



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"



LEI Nº 3.948 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.025

(AUTOR: VEREADORA DRª KATALINE SEGURA MELHADO)

Dispõe sobre a substituição do sinal sonoro do tipo sirene por sinais musicais ou sonoros alternativos nas unidades escolares da rede municipal de ensino e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado que, nas unidades escolares da rede municipal de ensino, o sinal sonoro utilizado para indicar o início e o término das aulas, intervalos e demais avisos institucionais deverá ser substituído por música ou sinais sonoros alternativos, de forma a promover um ambiente mais acolhedor e menos estressante para alunos, professores e demais integrantes da comunidade escolar.

Art. 2º A seleção das músicas ou sinais sonoros deverá:

I – respeitar a diversidade cultural e étnica dos alunos;

II – possuir volume e tonalidade adequados para não causar desconforto auditivo;

III – ter duração compatível com sua função de aviso, não ultrapassando 30 (trinta) segundos, salvo em eventos especiais;

IV – observar a legislação sobre direitos autorais, utilizando obras em domínio público ou devidamente licenciadas.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo poderá:

I – estabelecer um repertório fixo ou variável ao longo do ano letivo;

II – incluir músicas instrumentais, sons da natureza ou outros estímulos sonoros que promovam bem-estar.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O prazo para adequação das unidades escolares ao disposto nesta Lei será de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 01 de dezembro de 2.025.


NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.


MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo